



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.205

Macapá, 2a.-feira, 31 de agosto de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.910/70-SGT.,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item II e 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os de n.ºs. 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, o servidor Leopoldino Bolívar Teixeira, ocupante do cargo de Assistente de Organização Rural P-201.15-A. (Mat. do IPASE — 1.887.141), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de agosto de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação de Manoel Soares Pereira, com o prazo de 10 dias.

NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita: Manoel Soares Pereira, brasileiro, casado, agricultor, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 10 dias, para responder aos termos da ação Executiva que se processa neste Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S/A — Agência desta cidade, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Macapá. O Banco da Amazônia S/A (BASA), sediada em Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Frutuoso Guimarães, n.º 90, e Agência nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas s/n, esquina com a rua Cândido Mendes, através de um de seus procuradores judiciais abaixo assinado (procuração inclusa) doc. 1 vem, com o devido respeito, perante o ilustre Juízo de Vossa Excelência, propor a presente Ação Executiva de Cobrança, contra Manoel Soares Pereira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Colônia do Matapi, neste Município, pelos motivos e fundamentos seguintes: — I — O Exeçúente é credor do Executado da quantia líquida e certa de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) exclusive juros, correspondente a nota promissória inclusa à presente (Doc. 2), emitida pelo executado em favor do banco em 12 de junho de 1968 através de seu bastante procurador senhor Manoel de Farias Gonçalves, já falecido (Doc. anexo n.º 3). II — Com o vencimento do título em tela, em 10 de setembro de 1968, o Banco Exeçúente usou todos os meios amigáveis para que o Executado liquidasse o compromisso assumido, sem, entretanto, obter qualquer resultado satisfatório. III — Assim, vem o Exeçúente a Juízo, na forma do artigo 298, inciso XII, do Código de Processo Civil, propor a competente Ação Executiva, contra o senhor Manoel Soares Pereira acima mencionado e iden-

tificado, na qualidade de emitente da nota promissória que tomou o prefixo para os serviços internos do Banco de LD-3928, requerendo a citação do Executado, a fim de vir a Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas para pagar a quantia global, representada pelo título anexo, acrescida de juros compensatórios e moratórios, custas processuais e honorários do advogado do Banco Exeçúente (Lei nr. 4.632, de 18.05.65) sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos os seus bens quantos bastem para a liquidação total do débito, prosseguindo-se no feito até final sentença. Requerer, digo, requer, outrossim, a citação da mulher do executado, se porventura a penhora vier e recair sobre bens imóveis. IV — Nestes termos, protestando por todos os meios de provas admitidas em Juízo, digo, em direito, inclusive o depoimento pessoal do Suplicado, e dando a esta, para os efeitos devidos, o valor de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos). Pede deferimento. Macapá-Ap, 3 de outubro de 1968. a) Hailton Cabral Duarte — Advogado. Despacho: J. como requer, em termos, expedindo-se o edital na forma da lei. Macapá, 2/1/68. a) Antônio Alberto Pacca — Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Macapá

GABINETE DO PREFEITO

Bases especiais para o concurso de «Decoração de Vitrines e Ornamentação de Fachada»

No intuito de dar maior realce e brilho às comemorações da «Semana da Pátria», a Prefeitura Municipal de Macapá institui o presente Concurso de «Decoração de Vitrines e Ornamentação de Fachadas» visando ao embelezamento, ornamentação e motivação da cidade de Macapá, em homenagem do comércio e da indústria locais à maior data da nacionalidade.

II — Para a efetivação do presente Concurso, observar-se-á:

1. Poderão participar do mesmo todos os estabelecimentos comerciais ou industriais da cidade, procedente à ornamentação e decoração de suas vitrines ou fachadas, com motivos inspirados na independência do Brasil, em que preponderem as cores Verde-Amarelo.

2. O período correspondente a «Semana da Pátria» irá de 1.º a 7 de setembro de 1970, podendo ser utilizado os meios de ornamentação à vontade do participante.

3. A Comissão de Julgamento de referidos trabalhos será a mesma que dirige o programa geral das atividades da «Semana da Pátria», instituída pelo Governo Territorial.

4. Como prêmio-estímulo esta Prefeitura agradecerá os primeiros colocados com Diplomas Meritórios, especialmente confeccionados para esse fim.

5. Quaisquer divergências ou dúvidas porventura ocorrida, será dirimida pela Comissão acima mencionada.

Macapá, 25 de agosto de 1970.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

| | |
|-------------------------|-----------|
| Anual | Cr\$ 7,80 |
| Semestral | Cr\$ 3,90 |
| Trimestral | Cr\$ 1,45 |
| Número avulso | Cr\$ 0,05 |

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Gabinete do Governador

Térmo de verificação e conferência dos valores a cargo da Exatoria da Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá — SATFA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, a Comissão designada pela Portaria dat./13/70, de 22-7-70, composta pelo Assessor Técnico «A» Oswaldo Faria da Silva, Assistente de Administrativo «A» Carlos Alberto Queiroz de Oliveira e de Auxiliar Administrativo «B» Álvaro Moraes da Silva, compareceu à Exatoria da Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá — SATFA, a fim de proceder a verificação e conferência dos valores a seu cargo. Presente o Livro Caixa s/n. revestido das formalidades intrínsecas e extrínsecas normalmente exigidas apresentava um saldo de Cr\$ 23.707,32 (vinte e três mil setecentos e sete cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados: Em Moeda Corrente: contada e achada certa Cr\$ 0,40 (quarenta centavos); Sendo na Representação de Belém: Cr\$ 21.525,22 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), representado pelo cheque n.º 740478, no valor de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros) e mais o saldo de 1.125,22 (hum mil cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), referente ao saldo do mês de julho próximo passado; Em documentos a serem pagos a SATFA: Cr\$ 113,52 (cento e treze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), relativo ao recibo no valor de Cr\$ 40,32 (quarenta cruzeiros e trinta e dois centavos), na Divisão de Educação, correspondente ao frete de trinta e dois (32) volumes transportados de Belém para Macapá e mais Cr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros e vinte centavos) relativo ao saldo da aquisição de hum mil trezentos e trinta e dois (1.332) quilos de café, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macapá; Em Vales Cr\$ 2.068,18 (dois mil e sessenta e oito cruzeiros e dezoito centavos), conforme relação que a este acompanha. Solicitado o Extrato Bancário do Brasil S/A, o mesmo acusava um saldo de Cr\$ 421,94 (quatrocentos e vinte e hum cruzeiros e noventa e quatro centavos), que coteja com o saldo apresentado no Contas Correntes. Nada mais havendo a tratar a Comissão, deu por encerrado os seus trabalhos, tendo lavrado o presente Térmo, que vai assinado pela Comissão, pelo Exator, Sr. Pedro Aires da Silva Filho, e visado pelo Sr. Mauro Vilhena Sousa, Superintendente da SATFA.

As) Oswaldo Faria da Silva — Assessor Técnico «A»

Carlos Alberto Queiroz de Oliveira — Assist. Administrativo «A»

Álvaro Moraes da Silva — Aux. Administrativo «B»

Pedro Aires da Silva Filho — Exator

Mauro Vilhena Sousa
Superintendente

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

EDITAL

Tomada de Preços n.º 13/70-DO

Conservatório Amapaense de Música

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos Público e damos ciência ao interessados, de acordo com o regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.º 200, de fevereiro de 1.967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

1.1. A licitação realizar-se-á às 09:00 horas de dia 14 de setembro de 1970, na Sala de Reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. Do Objeto:

2.1. A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução dos serviços de construção do edifício do Conservatório Amapaense de Música, por empreitada global, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviço, que embora não transcritas passam a fazer parte integrante deste Edital.

3. Das Plantas e Especificações:

3.1. As plantas da arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Diretor da Divisão de Obras do Governo do Território nas horas normais de expediente.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo no Serviço de Administração Geral — (SAG).

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos exigidos, os seguintes, relativos a capacidade financeira e técnica:

a) Capacidade Financeira: Prova de ter Capital Social igual ou superior a Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), integralmente realizado e devidamente registrado;

b) Capacidade Técnica: Para execução da obra constante do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos de prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico, atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista para as quais tenha executado ou esteja executando para este Governo obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a da licitada, cujo volume de concreto seja igual ou superior a 120 m³.

5. Condições de Exigências.

5.1. Será exigida das firmas interessadas a caução do Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para apresentação de propostas, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recebimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das propostas, na Tesouraria do Governo do Território, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços.

5.3. Dos Encargos:

a) a firma vencedora competirá a complementação do projeto e cálculo estrutural e detalhes necessários a execução, o fornecimento de todos os materiais, serviço de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamento necessários a completa e perfeita edificação do imóvel; e

b) A firma se responsabilizará: Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros. Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e toda e qualquer despesa referente a obra, inclusive licença em repartições municipais, registros, etc.

6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços em envelopes lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte conteúdo:

a) Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei 200, de fevereiro de 1967;

b) Preço global para execução da obra, reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra;

c) Orçamento e preços unitários, com os quais obtive o preço global;

d) Prazo, em dias corridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da La ordem de serviço pela Divisão de Obras do Governo; e

e) Cronograma físico da obra.

7. Da Abertura das Propostas:

7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exm.^o Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar a melhor proposta para execução dos serviços.

8. Do Contrato.

8.1. Assinatura: Após homologação pelo Exm.^o Sr. Governador da ata da reunião para recebimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinar um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviços expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. Pagamento — O pagamento à firma construtora será efetuado pela Tesouraria do Governo do Território de acordo com Boletins de Medições dos serviços, expedidos pela Divisão de Obras do Governo.

§ Único — Só serão efetuados pagamentos de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% do valor contratual.

9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diariamente, nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo do Território, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem da sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito dos locais da obra.

Macapá, 24 de agosto de 1970

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Presidente

Eng.^o Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

E D I T A L

Tomada de Preços n.^o 14/70-DO

Pôsto de cobrança, apartamentos e unidades residenciais destinados a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.^o 200, de fevereiro de 1.967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

1.1 — A licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia 15 de setembro de 1.970, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. Do Objeto:

2.1 — A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução dos serviços de construção das obras abaixo relacionadas, por empreitada global, destinadas a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, neste Território, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviços que embora não transcritas passam a fazer parte integrante deste Edital.

2.2 — As obras objetos da presente Tomada de Preços são as seguintes:

- a) Construção de um prédio destinado a pôsto de cobrança, apartamentos de visitantes e de Diretoria; e
- b) Construção de quatro (4) unidades residenciais.

3. Das Plantas e Especificações:

3.1 — As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Diretor da Divisão de Obras do Governo do Território ou a Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, nesta capital.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral — SAG.

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos, os seguintes, relativos a capacidade financeira e técnica:

a) Capacidade Financeira: Prova de ter capital social igual ou superior a setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), integralmente realizado e devidamente registrado; e

b) Capacidade Técnica: Para execução da obra constante do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos de prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico, atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista para as quais tenha executado ou esteja executando para este Governo obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a da licitada, cujo volume de concreto seja igual ou superior a 60 M³.

5. Condições de Exigências:

5.1. Será exigida das firmas interessadas a caução de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000.00), para apresentação da proposta, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recolhimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das propostas, na Tesouraria do Governo do Território, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços.

5.3. Dos Encargos:

a) à firma vencedora competirá a complementação do projeto e cálculo estrutura e detalhes necessários a execução, o fornecimento de todos os materiais, serviço de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamentos necessários a completa e perfeita edificação do imóvel; e

b) A firma se responsabilizará: Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros. Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e a toda e qualquer despesa referente a obra, inclusive licença em repartições municipais, registros, etc.

6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte conteúdo:

a) Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967;

b) Preço global para execução de cada obra, constantes dos itens 2.2., reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra;

c) Orçamento e preços unitários, com os quais obtive o preço global;

d) Prazo, em dias corridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da 1.ª ordem de serviço pela Divisão de Obras do Governo; e

e) Cronograma físico da obra.

7. Da abertura das Propostas

7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Exmo. Sr. Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que melhor proposta apresentar para execução dos serviços.

8. Do Contrato:

8.1. Assinatura — Após homologação pelo Exmo. Sr. Governador da ata da reunião para recolhimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinarem um contrato para execução dos serviços objetos deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviços expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. Pagamento — O pagamento à firma construtora será efetuado com autorização do Governo do Território, de acordo com Boletins de Medições dos serviços, expedidos pela Divisão de Obras.

§ Único — Só serão efetuados os pagamentos de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% do valor contratual

9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diariamente, nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo

do Território, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar os rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito dos locais da obras.

Macapá, 27 de agosto de 1970.

Cel. Adálvares Alves Cavalcanti
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Secretaria Geral

TÉRMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cel. Adálvares Alves Cavalcanti, Secretário-Geral, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento da obra de construção de uma Garagem para a Divisão de Produção, situada na localidade de Fazendinha, neste Município, executada pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., conforme contrato n.º 03/MI-70-DO, firmada em 25.02.1970 e publicado no Diário Oficial n.º 1.111 e 1.112, de 5 e 6 de março de 1970.

Referida obra, no valor de Cr\$ 120.461,61 foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvessem quaisquer constatações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 26 de agosto de 1970.

Cel. Adálvares Alves Cavalcanti
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIAS N.ºs 265 e 304/70-GAB

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Governamental n.º 265/70-GAB, de 27 de julho de 1970 e modificada pela Portaria de n.º 304-GAB, de 10 de agosto de 1970, considerando a impossibilidade de localizar várias testemunhas arroladas no presente processo, por se encontrarem em local incerto e não sabido, cita, pelo presente Edital, os senhores Luiz Saraiva da Costa, Manoel Messias de Almeida, José Souza Lima, João Batista de Carvalho, Lauro José de Santans, João Gomes da Cruz, José Machado Souza, Luiz Cavalcante de Oliveira, Valdir Pereira Chaves, Pedro Oliveira Pinto, Raimundo Paulo Viana e Osvaldo Saturnino de Moraes, para no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, comparecerem perante a supramencionada Comissão de Inquérito Administrativo, em uma das salas onde funciona o Ginásio de Macapá, a fim de prestarem declarações sobre a denúncia feita pelo senhor Luiz Saraiva da Costa à direção da Divisão de Segurança e Guarda, com relação ao procedimento ilícito verificado por servidor do Gabinete de Identificação, ocorrido no dia oito (8) de julho próximo passado. E, para que não se alegue desconhecimento da presente citação, vai este Edital publicado na Imprensa Oficial e divulgado pela emissora do Governo deste Território.

Sala de Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 27 de agosto de 1970.

Ten. Irineu da Gama Paes
Presidente